

LEI N° 2.234 DE 22 DE JUNHO DE 2.005
"AUTORIZA A COMPRA DE VEÍCULO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado adquirir um veículo Ônibus com as seguintes características:-

- Um ônibus M.B./M.Bens, Rodoviário, motor Diesel dianteiro, chassi, potência de motor 85 cvs, piso de madeira revestido em alumínio, capacidade para 29 passageiros sentados, bancos em napa, ano de fabricação e modelo 1.979/79, com garantia de motor, câmbio e diferencial por 90 dias.

Artigo 2º - Para custear a despesa de que trata o artigo 1º. serão utilizados recursos próprios oriundos dos Serviços Municipais .

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar gastos de até R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais) para aquisição do veículo especificado no artigo 1º da presente Lei.

Artigo 3º -.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Parapuã, 22 de junho de 2.005.

*ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã*

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

*NATÁLIA DUARTE DE OLIVEIRA MELO
Técnica em assuntos extra judiciais*